

DO AMBIENTE, ID funcional nº 21481873/1, matrícula nº 2701680-7, nos termos do Art. 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo administrativo nº SEI-070002/007286/2023.
FIXAR os proventos de acordo com o Art. 4º, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, em parcela única, e sendo reajustado pelo INPC.
Média da Remuneração EC 90/2021 (art. 1º Lei 10.887/2004): R\$ 4.198,09
Proventos: R\$ 3.971,11

Id: 2494917

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

ATO DO DIRETOR
DE 18/07/2023

APOSENTAR, a contar de 16/06/2023, **ELSON CANESCHI**, MÉDICO LEI 7946'18, do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 21212546/1, matrícula nº 8106215-0, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo administrativo nº SEI-040161/002211/2023.
FIXAR os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas:
PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 4.586,98
TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 2.752,19
Proventos - R\$ 7.339,17

Id: 2494926

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

ATO DO DIRETOR
DE 18/07/2023

APOSENTAR, a contar de 18/07/2023, **SERGIO VASCONCELOS DE AZEREDO**, ENGENHEIRO, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, ID funcional nº 21461449/1, matrícula nº 3627005-6, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo administrativo nº SEI-080014/000046/2023.
FIXAR os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas:
PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 -R\$ 10.189,49
TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% -R\$ 6.113,69
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO INEA - Lei Estadual 6101/2011- R\$ 502,82
Proventos -R\$ 16.806,00

Id: 2494918

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

ATO DO DIRETOR
DE 17/07/2023

APOSENTAR, a contar de 26/06/2023, **COSME FERREIRA RODRIGUES**, TÉCNICO AMBIENTAL, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, ID funcional nº 21511250/1, matrícula nº 2701094-1, nos termos do Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 195/2021. Processo administrativo nº SEI-070002/006029/2023.
FIXAR os proventos de acordo com o Art. 7º, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 195/2021, em parcela única, e sendo reajustado pelo INPC.
Média da Remuneração (Art 7º LC 195/2021): R\$ 7.089,44
Número de anos excedentes: 26
Percentual a receber: 112%
Proventos: R\$ 7.940,17

Id: 2494927

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

ATO DO DIRETOR
DE 17/07/2023

APOSENTAR, a contar de 14/06/2023, **JUSELMA SOUZA DE ALMEIDA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE SAÚDE L 7946, do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 21061130/1, matrícula nº 8105067-6, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo administrativo nº SEI-080004/000099/2023.
FIXAR os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas:
PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 1.345,05
TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 807,03
Proventos - R\$ 2.152,08

Id: 2494928

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

ATO DO DIRETOR
DE 18/07/2023

APOSENTAR, a contar de 06/06/2023, **TANIA MARIA ANDRE DE SOUZA**, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, da FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, ID funcional nº 28571665/1, matrícula nº 175079-3, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo administrativo nº SEI-040161/001613/2023.
FIXAR os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas:
PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 3.030,12
TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 1.818,07
Proventos - R\$ 4.848,19

Id: 2494919

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATO DO DIRETOR
DE 08/12/2022

***APOSENTA**, a contar de 02/12/2022, **WALTER LUIZ CORREA MARGALHAES**, ENGENHEIRO, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, ID funcional nº 28288114/1, matrícula nº 00-0036187-3, nos termos do Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 195/2021. Proc. SEI nº PD-04/144.223/2022.
FIXAR os proventos de acordo com o Art. 7º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 195/2021, em parcela única, e sendo reajustado pelo INPC.
Média da Remuneração (Art. 7º LC 195/2021): R\$ 15.265,51.
Número de anos excedentes: 38.
Percentual a receber: 138%.
Proventos: R\$ 21.066,40.
*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 13/12/2022.

Id: 2494929

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA
COORDENADORIA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 20/07/2023

PROCESSO Nº SEI-040162/002072/2023 - AUTORIZO a compensação previdenciária, conforme autorização no documento nº 55607153.

Id: 2495147

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 19/07/2023

PROCESSO Nº SEI-PD-04/146.558/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, VANDERLEI OLIVEIRA, na qualidade de CÔNJUGE, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado REGINA ELISABETE DE SOUZA OLIVEIRA, ID Funcional nº 821986-9 da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

Id: 2494931

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE
DE 06/07/2023

PROCESSO Nº SEI-040143/000833/2022 - Beneficiário (a) FERNANDA DO CARMO GONCALVES DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 5093584-4. **INDEFIRO** o pedido de isenção de IR tendo em vista a não apresentação, no prazo estipulado, de toda a documentação exigida pela perícia médica do Estado.

Id: 2494942

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE
DE 06/07/2023

PROCESSO Nº SEI-040143/000803/2022 - beneficiário(a) SOLANGE GERTRUDES PEREIRA DE AZEREDO, ID Funcional nº 5110908-5. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2494940

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE
DE 06/07/2023

PROCESSO Nº SEI-040143/000193/2022 - beneficiário(a) VERÔNICA MARIA BARBOSA DA SILVA MONTEIRO, ID Funcional nº 605515-0. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2494941

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE
DE 30/06/2023

PROCESSO Nº SEI-040143/000480/2022 - beneficiário(a) ROSILANE KUGLER QUINHONES, ID Funcional nº 605925-2. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2494908

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE
DE 17/07/2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/148/000052/2020 - Beneficiário(a) FÁBIO DA FONSECA LOPES, ID 565340-1. **INDEFIRO**, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7.713/ 88 e Lei 11.052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2495314

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE
DE 04/07/2023

PROCESSO Nº SEI-040143/000341/2022 - beneficiário(a) VILMA FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 5117231-3. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2494909

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA
COORDENADORIA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 20/07/2023

PROCESSO Nº SEI-040162/002045/2023 - AUTORIZO a compensação previdenciária, conforme autorização no documento nº 55344760.

Id: 2495148

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA
COORDENADORIA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 20/07/2023

PROCESSO Nº SEI-040162/002046/2023 - AUTORIZO a compensação previdenciária, conforme autorização no documento nº 55344572.

Id: 2495149

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA
COORDENADORIA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 20/07/2023

PROCESSO Nº SEI-040162/002052/2023 - AUTORIZO a compensação previdenciária, conforme autorização no documento nº 55342253.

Id: 2495150

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA
COORDENADORIA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 20/07/2023

PROCESSO Nº SEI-040162/002053/2023 - AUTORIZO a compensação previdenciária, conforme autorização no documento nº 55342223.

Id: 2495151

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR Nº 215 DE 19 DE JULHO DE 2023

COMPOSIÇÃO COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - AgeRio

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - AgeRio, no uso de suas atribuições legais, (Referência: Proc. nº SEI-220009/000043/2023);

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os empregados abaixo relacionados, para compor a Comissão de Credenciamento relativamente ao Edital de Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto, resumidamente, é a contratação de prestação de serviços de Correspondentes de crédito, nos termos da Resolução nº 4.935/2021 do Conselho Monetário Nacional, com mandato de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, na seguinte forma:

MEMBROS RESPONSÁVEIS PELO PROCESSAMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DE IMPUGNAÇÃO E DE RECURSOS, PELO PROCESSAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO, DAS PUBLICAÇÕES E DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA:
RODRIGO SANTANA DE ALMEIDA - mat. nº 175
GISELA SUMAIA TEIRA DE LIMA LICKS - mat. nº 287
TATIANA PALMEIRIM DE SOUSA - mat. nº 344
IZABEL CASTRO DE ARAUJO DA SILVA - mat. nº 410

MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS PARTICIPANTES:

BRUNO MACHADO PINTO BRAVO - mat. nº 180
BRUNNO EUDES DE OLIVEIRA - mat. nº 202
MARCOS MAURO CORREIA LIMA - mat. nº 376
CAMILA CRISTINA SILVA TRINDADE - mat. nº 395
CARLOS GUILHERME GOMES PEREIRA - mat. nº 179
ISABELLE RIGOLON VEIGA - mat. nº 347
JOÃO PEDRO RIVAS OLIZ GARDEL DE ALEMAR - mat. nº 396
JOSE GALVÃO TAVARES NETO - mat. nº 394
MARCELO DE SOUSA ROSOSTOLATO - mat. nº 201
MARIANA RODRIGUES TEIXEIRA NUNES - mat. nº 412
RAUL MARTINS PALERMO - mat. nº 286
VIVIAN GASPARELLO MATIAS - mat. nº 398
LUCIANA LIMA MAXIQUEIRA - mat. nº 148
PATRICIA REIS GUIMARAES - mat. nº 228
OSMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS - mat. nº 289
ALEXANDRA RODRIGUES DOS SANTOS MATTOS - mat. nº 331
LUIZ GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA ARAUJO - mat. nº 375
LARYSSA GONÇALVES GALVÃO - mat. nº 378
BRUNO MELO ALVES - mat. nº 384
EDUARDA MOREIRA RIBEIRO DO NASCIMENTO - mat. nº 426

Art. 2º - Os casos omissos e/ou situações não previstas na presente Portaria serão resolvidos pela autoridade competente da AgeRio, com auxílio de todos os membros da Comissão de Credenciamento, na forma do Edital.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

ANDRE LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

Id: 2494974

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA CODIN/SECC Nº 46
DE 17 DE JULHO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023; Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-220010/000395/2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Despesas referentes a inscrição de 04 servidores da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, no 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, que será realizado na Cidade de Maceió - AL, no período de 26 a 28 de setembro de 2023, conforme processo da SECC/SUBGAP - Processo nº SEI-150001/015194/2023.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 17/07/2023 até 31/12/2023.

III - De/Concedente:

UO: 22710 - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN
UG: 227100 - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
UO: 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC
UG: 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho - 22.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais / Administrativas
 Natureza da Despesa - 3390
 Fonte de Recurso - 230 - Fonte Própria
 Valor - R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados nos termos do Decreto nº 42.436/2010 deverá ser acompanhado de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do art. 16, inciso V do Decreto 43.463, de 14/02/2012 e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 03 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2023

ALEXANDRE JORGE ESTEVES
 Diretor-Presidente em Exercício da CODIN

NICOLA MOREIRA MICCIONE
 Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2494956

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4210 DE 11 DE JULHO DE 2023

DESTITUI DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo nº SEI-350033/003146/2023 no qual indica a movimentação de unidade do servidor 1º SGT PM RG 72.541 JORGE EDUARDO LACERDA DA ROCHA, ID 2225234-7, por parte da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, motivo que ensejou a destituição de membro da comissão de fiscalização do Contrato nº 116/2022 celebrado entre a SEPM e a empresa DEDETEC SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir das responsabilidades de fiscalização do Contrato nº 116/2022, imposta na Resolução SEPM 3498 DE 02 DE MARÇO DE 2023, o servidor abaixo relacionado, a saber:

- 1º SGT PM RG 72.541 JORGE EDUARDO LACERDA DA ROCHA, ID 2225234-7.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, e suas alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
 Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2495097

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N 4256 DE 18 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350028/004436/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 10 de julho de 2023, o servidor 1º SGT PM RG 79.714 ALEX LEONARDO ROSA, ID FUNC. 4140668-0, em substituição ao 1º SGT PM RG 63.849 EDMAR SOARES BALDOINO, ID FUNC. 2222435-1, para compor a Comissão do 10º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- 1º TEN PM RG 96.373 SILVIO GUIMARÃES CARVALHO, ID FUNC. 5005485-6

- 1º SGT PM RG 79.714 ALEX LEONARDO ROSA, ID FUNC. 4140668-0

- 2º SGT PM RG 76.198 LUIZ MAURO DUARTE GUIMARÃES, ID FUNC. 2220526-8

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
 Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2495094

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4257 DE 18 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350024/003157/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 05 de junho de 2023, o servidor 2º TEN PM RG 73.833 LUIS FERNANDO ROSA DOS SANTOS JUNIOR, ID FUNC. 2175692-9, em substituição a 2º TEN PM 107.987 JÉSSICA DA COSTA BATINGA, ID FUNC. 5103643-6, para compor a Comissão do 6º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 054/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000560/2020, firmado com a empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- MAJ PM RG 73.495 RICARDO SANT ANNA LOUREIRO, ID FUNC. 2444617-3

- 2º TEN PM RG 73.833 LUIS FERNANDO ROSA DOS SANTOS JUNIOR, ID FUNC. 2175692-9

- CB PM RG 98.729 GABRIELLA NUNES PEDROSA BANDEIRA, ID FUNC. 5014715-3

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
 Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2495095

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4260 DE 18 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350215/000954/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 10 de julho de 2023, o servidor 2º TEN PM RG 83.724 ANTONIO JOSÉ DOURADO TOURINHO JUNIOR, ID 4269223-7, em substituição ao servidor CAP PM RG 82.538 RICARDO ARONI SILVA, ID 4256379-8, para compor a Comissão do 2ºCIPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- CAP PM RG 80.945 RODRIGO DANIEL TORRES, ID 4213675-0

- 2º TEN PM RG 83.724 ANTONIO JOSÉ DOURADO TOURINHO JUNIOR, ID 4269223-7

- 1º TEN PM RG 104.571 RENAN LOSCHIAVO OLIVEIRA, ID 4366524-1

- 2º SGT PM RG 75.966 JORGE WILLIAN SEARA DOS SANTOS, ID 2379934-0

- 2º SGT PM RG 75.979 MÁRIO DA SILVA ROCHA JÚNIOR, ID 2379651-0

- 2º SGT PM RG 82.060 RAUL FERNANDO DE MELLO FERNANDES, ID 4248579-7

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando